



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**DECRETO Nº 06, DE 21 de janeiro de 2025**

**EMENTA:** Decreto que regulamenta o art. 2º da Lei Municipal nº 1188/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos do Executivo Municipal a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) conforme índice do IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e 2% (dois por cento) a título de reajuste salarial.

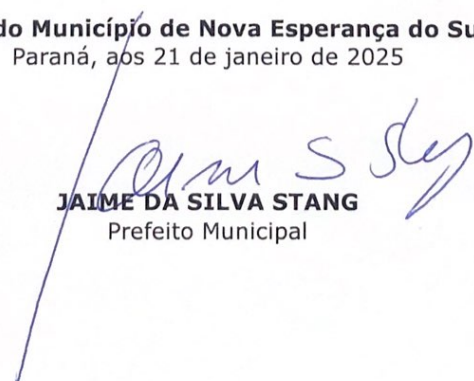
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Magistério Municipal nos mesmos índices aplicados no art. 1º da presente Lei.

**Art. 3º** A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** O presente Decreto regulamenta os parâmetros exigidos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1188/2025.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2025

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO N° 06, DE 21 de janeiro de 2025

EMENTA: Decreto que regulamenta o art. 2º da Lei Municipal nº 1188/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos do Executivo Municipal a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) conforme índice do IPCA-E-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e 2% (dois por cento) a título de reajuste salarial.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Magistério Municipal nos mesmos índices aplicados no art. 1º da presente Lei.

A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2025.

O presente Decreto regulamenta os parâmetros exigidos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1188/2025.

Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2025

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod441762